



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.023, de 27 de Fevereiro de 2015

“Concede revisão geral dos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do ano de 2015.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), incidente sobre os subsídios percebidos pelo Prefeito e Vice Prefeito, fixados pela Lei nº. 1.897/12, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 27 de Fevereiro de 2015.

Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.023 / 2015.

Cargo	Subsídio Mensal
Prefeito	R\$ 6.728,35
Vice-Prefeito	R\$ 1.682,09

Carro